



PROJETO DE LEI Nº. 045/2024

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

Data de Apresentação: 11/12/2024

Protocolo: 39.754

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Projeto de Lei 45/2024

Protocolo 39754 Envio em 11/12/2024 09:41:31

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

OFÍCIO Nº 0794/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o
Processo nº 3535507.414.00005551/2024-60

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de assistência social.

A **urgência** decorre da necessidade de repassar a entidade o recurso estadual e utilizar o saldo remanescente de recursos da COVID--19 até 31 de dezembro de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de

aproximadamente 45 dias.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/12/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033034** e o código CRC **531DD4F4**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00005551/2024-60

SEI nº 0033034



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, conforme Comunicação Interna nº 33001 e Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024 - R\$ 2.773,04;

II - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 8.000,00;

III - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 3.850,00; e

IV - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 120,00.

O crédito de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três

reais e quatro centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (R\$ 2.773,04); e

II - superavit financeiro - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 11.970,00).

O Departamento Municipal de Assistência Social necessita do referido crédito para:

- Repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista - APAE o valor de R\$ 2.773,04, conforme Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024;

- Utilização dos saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 até 31 de dezembro de 2024, conforme Portaria MDS nº 973, de 25 de março de 2024, repassados originariamente por força da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de assistência social.

A urgência decorre da necessidade de repassar a entidade o recurso estadual e utilizar o saldo remanescente de recursos da COVID--19 até 31 de dezembro de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, conforme Comunicação Interna nº 33001 e Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024 - R\$ 2.773,04;

II - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 8.000,00.

III - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 3.850,00.

IV - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 120,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do

exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (R\$ 2.773,04); e

II - superavit financeiro - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 11.970,00).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/12/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033032** e o código CRC **292C5CAB**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00005551/2024-60

SEI nº 0033032

ANEXO I

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
923	08.243.0032.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	2.773,04
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	222	FEAS_PORT_CIB-SP Nº 20 13.11.24	
924	08.243.0032.2073.0000		CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312	005	AÇÕES DO COVID - EPI - PORTARIA 369	
925	08.243.0032.2073.0000		CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	3.850,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312	006	AÇÕES DO COVID - ALIMENTO - PORTARIA 369	
926	08.243.0032.2073.0000		CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	120,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	312	007	AÇÕES DO COVID -ACOLHIMEN - PORTARIA 369	
TOTAL CREDITO ESPECIAL R\$				14.743,04

ANEXO II

		Fontes de Recurso	
	02	00	2.773,04
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$			2.773,04
		Fontes de Recurso	
	95	00	11.976,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$			11.976,00
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$			14.749,04

Projeto de Lei 45/2024 Protocolo 39754 enviado em 11/12/2024 09:41:33 por Antonio Takashi Sasada.
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 63, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/22251/22251_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA 33001

Ao Senhor / À Senhora

Tatiani dos Santos Correa

Assunto: **Abertura de Dotação orçamentária**

Referência: Caso responda este Comunicação interna, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00005551/2024-60.

PSEMC

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista, valor R\$ 2.773,04 repasse a entidades. OBS : Devido a um equívoco essa dotação não foi aberta no Projeto de Lei enviado anteriormente

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Catia Aparecida da Silva
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da**



Silva, Diretor de departamento, em 10/12/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033001** e o código CRC **BAFBC460**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00005551/2024-60

SEI nº 0033001



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria CIB//SP nº 20, de 13 de novembro de 2024

Pactuar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 13 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, (híbrida) dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo nas três esferas governamentais, que operam na proteção social no campo de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da gestão descentralizada e participativa nas ações socioassistenciais, com os serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, indivíduos e o território como base de organização na política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões dos serviços ofertados às pessoas em vulnerabilidade social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, que institui competências e atribuições do Estado em apoiar técnica e financeiramente os municípios;

Considerando as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social de formular, coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações para o atendimento de segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e ao acesso de garantias de direitos;

Considerando a Resolução SEDS, 01 de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas complementares para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas;

Decide:

Art. 1º Pactuar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo-FEAS, aos 645 municípios para os Fundos Municipais de Assistência Social -FMAS tendo como base o critério por **PORTE** populacional, assim distribuído:

I - Porte I - R\$ 12.000,00 (até 20 mil habitantes)

II - Porte II - R\$ 28.949,15 (entre 20 mil e 50 mil habitantes)

III - Médio - R\$ 52.560,51 (entre 50 mil a 100 mil habitantes)

III - Grande - R\$ 128.438,42 (entre 100 mil a 900 mil habitantes)

IV - Metrópole - R\$ 2.750.833,88 (acima de 1 milhão de habitantes)

Art. 2º O valor total do cofinanciamento estadual, no exercício de 2024, destinado aos 645 municípios terá o total de R\$ 29.031.605,40 (vinte e nove milhões, trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos, tendo critério por **PROTEÇÃO SOCIAL**, assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica: R\$ 10.452.638,56.

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade: R\$ 7.587.660,11.

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$ 10.991.306,73.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Senhor / À Senhora

Tatiani dos Santos Correa

Diretora de Planejamento

Assunto: **Abertura de dotação orçamentária**

Referência: Caso responda este Comunicação interna, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00005551/2024-60.

Considerando a Portaria 973, possibilita a utilização dos saldo remanescente destinados ao enfrentamento da COVID-19 até 31/12/2024.

Solicitamos a abertura de dotação orçamentária para utilização dos saldos remanescentes referente a Portaria 369/2020:

- Atividade 2073 (CREAS) - Código de Aplicação 312-005 , Categoria Econômica 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas), no valor de R\$ 8.000,00
- Atividade 2073 (CREAS) - Código de Aplicação 312-006 , Categoria Econômica 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas), no valor de R\$ 3.850,00
- Atividade 2073 (CREAS) - Código de Aplicação 312-007 , Categoria

Economica 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas), no valor de R\$ 120,00

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Catia Aparecida da Silva
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Diretor de departamento**, em 10/12/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032947** e o código CRC **2986CE24**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00005551/2024-60

SEI nº 0032947

Voltar

PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME substituto, no uso das atribuições que a conferência o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, o art. 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto de 21 de março de 2024, o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e tendo em vista o art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Arte. 1º Fica autorizada aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados por força da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, da Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e da Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024, nos termos desta Portaria.

Arte. 2º A reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será atribuída ao custeio da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação

Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

§ 1º Os recursos referentes aos saldos financeiros remanescentes dos repasses indicados no art. 1º desta Portaria deve ser aplicada exclusivamente nas ações e especificamente definidas para os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

§ 2º Os recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 poderão ser utilizados para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

§ 3º A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá respeitar a padronização da lista publicada, por meio da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, ou norma superveniente.

§ 4º O gestor ao adquirir veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar as responsabilidades dispostas no Capítulo VI da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou normas subsequentes que disciplinam o tema.

§ 5º Os saldos remanescentes tratados nesta norma poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que se integram às equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais, em consonância com o art. 6-E da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 6º A execução dos recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 deverá ser realizada exclusivamente nas contas vinculadas aos respectivos repasses federais.

Arte. 3º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar e acompanhar a execução das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos reprogramados, na forma desta Portaria.

Arte. 4º A prestação de contas dos recursos tratados neste normativo será realizada conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 2015, ou norma superveniente que trate sobre o tema.

Arte. 5º Os recursos de que trata esta Portaria, remanescentes nas contas dos entes federativos em 31 de dezembro de 2024, deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Arte. 6º Aos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, executados pelos entes federativos no exercício de 2022, serão adotados os mesmos critérios da prestação de contas do exercício de 2021.

Arte. 7º A Secretaria Nacional de Assistência Social poderá agilizar atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Arte. 8º Fica revogada a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023.

Arte. 9º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

**ANDRÉ QUINTÃO
SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

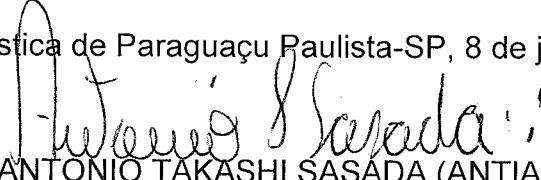
Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

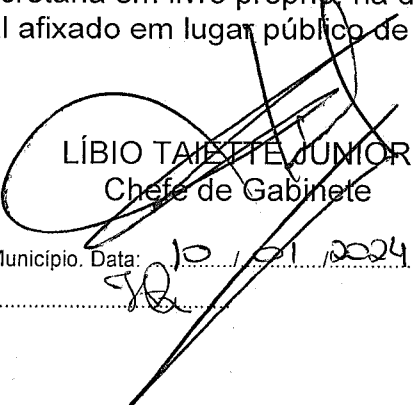
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
 Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JUNIOR
 Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10 / 01 / 2024 Edição: 734, p. 2
 Visto do servidor responsável: 

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2024.12.11
09:41:03 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 0794/2024-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 045/24 de sua autoria, protocolizado nesta data, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 045/24 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Paulo Roberto Pereira.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.12.11
10:07:50 BRT



PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Data 2024-12-11 10:09

pl_45-2024.pdf (~687 KB) pl_46-2024.pdf (~1,1 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 045/24, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica". Protocolo em 11/12/24;
- 2) PROJETO DE LEI Nº 046/24, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00, ao Orçamento Programa 2024, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas". Protocolo em 11/12/24.

...

Ediney Bueno
 Setor de Processo Legislativo
 Câmara Municipal da Estância Turística de
 Paraguaçu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 045/24



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-12-11 10:10

 desp_pres_ao_jur_pl_45.pdf (~197 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 76/2024

Protocolo 39762 Envio em 11/12/2024 15:15:49

Assunto: Projeto de Lei nº 45/2024

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 45/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica"*, conforme classificação constante do Anexo I.

I - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, conforme Comunicação Interna nº 33001 e Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024 - R\$ 2.773,04;

II - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 8.000,00.

III - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 3.850,00.

IV - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 120,00.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (R\$ 2.773,04); e

II - superavit financeiro - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 11.970,00).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de **excesso de arrecadação**;

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos** suplementares e **especiais**.”

“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos** suplementares e **especiais**.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 794/2024-GAP**, protocolizado em 11/12/2024, que o projeto seja apreciado através da convocação de sessão extraordinária, nos termos do art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em face da relevância e urgência da matéria.



A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à demanda de assistência social e a **urgência** decorre da necessidade de repassar a entidade o recurso estadual e utilizar o saldo remanescente de recursos da COVID--19 até 31 de dezembro de 2024, o que não pode esperar o trâmite ordinário, de aproximadamente 45 dias.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, **desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria, de acordo com justificativas apresentadas que embasam a convocação**, cabendo ao Presidente da Casa, nos termos do art. 17, IX da LOM atender ou não ao pedido.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face as normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de dezembro de 2024

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2024.12.11
15:15:46 BRT





Ofício Nº 0253-2024-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de dezembro de 2024.

A
Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada amanhã, **sexta-feira, dia 13 de dezembro de 2024, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta:

I - Matéria em Redação Final:

1) REDAÇÃO FINAL Nº 007/24, elaborada pela CCJR, relativa ao **PROJETO DE LEI Nº 037/24**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 17.143,00 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2108 e pagamentos das despesas que especifica*", em razão da aprovação da Emenda Modificativa nº 022/24;

II - Matérias em discussão e votação únicas:

2) PROJETO DE LEI Nº 042/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 646.400,77, destinados aos Departamentos Municipais para pagamentos das despesas de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas que especifica*";

3) PROJETO DE LEI Nº 044/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 200.000,00 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica*";

4) PROJETO DE LEI Nº 045/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica*";

5) PROJETO DE LEI Nº 046/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00, ao Orçamento Programa 2024, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas*";

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



III - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

6) PROJETO DE LEI Nº 047/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.571, de 5 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - LDO 2025, conforme especifica”;

7) PROJETO DE LEI Nº 048/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.412, de 1º de dezembro de 2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, conforme especifica”;

8) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Reorganiza o Estatuto, a Estrutura Administrativa e o Código de Conduta Disciplinar da Guarda Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências”;

9) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Altera a Lei Complementar nº 248, de 15 de outubro de 2019, que autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando conjugar esforços para implantação do programa denominado Atividade Delegada, e cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica”;

10) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências”;

11) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui tabela de vencimentos e dá outras providências”;

12) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Altera os artigos 8º, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 51, 52, 53 e 54, e inclui o art. 54-A e o art. 69-A e os respectivos Anexos I, II, III, IV e V na Lei Complementar nº 03, de 22 de setembro de 1997, Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências”.

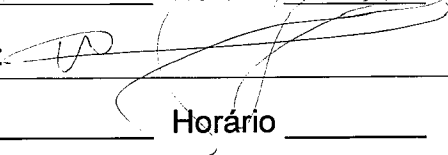
Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 253-2024 - C

Data da Sessão: 13/12/2024, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data <u>13/12/2024</u> Horário <u>10:30</u> Assinatura: 
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____



Parecer de Relator Especial 27/2024

Protocolo 39777 Envio em 13/12/2024 14:56:50

Ao Projeto de Lei nº 045/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica", conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, R\$ 2.773,04;

II - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, R\$ 8.000,00;

III - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, R\$ 3.850,00;

IV - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, R\$ 120,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (R\$ 2.773,04); e

II - superavit financeiro - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 11.970,00).

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I da Constituição Federal, além do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/1964.



Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 3º do projeto sobre a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 045/2024**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2024.12.13 14:47:56 BRT



PROJETO DE LEI Nº 045/24

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

69ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
2º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
3º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
6º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
7º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	MARCELO GREGÓRIO	X			
10º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
11º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
12º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
13º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da O. O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 045/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 69ª Sessão Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 13 / 12 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.12.13
15:41:24 BRT





Autógrafo 62/2024

Protocolo 39793 Envio em 13/12/2024 16:58:55

AO PROJETO DE LEI Nº 045-2024

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, conforme Comunicação Interna nº 33001 e Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024 - R\$ 2.773,04;

II - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 8.000,00.

III - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 3.850,00.

IV - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referencia Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 120,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (R\$ 2.773,04); e

II - superavit financeiro - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 11.970,00).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 045/2024

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 045/2024, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”*, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 062/24**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.12.13
15:07:55 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2024.12.13 15:49:17 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2024.12.13 15:49:42 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2024.12.13 16:02:25 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2024.12.13 16:20:22 BRT





Ofício Nº 0257-2024

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 69ª Sessão Extraordinária realizada em 13/12/2024, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 059/24, relativo ao Projeto de Lei nº 037/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 17.143,00 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2108 e pagamentos das despesas que especifica”;

2) AUTÓGRAFO Nº 060/24, relativo ao Projeto de Lei nº 042/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 646.400,77, destinados aos Departamentos Municipais para pagamentos das despesas de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”;

3) AUTÓGRAFO Nº 061/24, relativo ao Projeto de Lei nº 044/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 200.000,00 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”;

4) AUTÓGRAFO Nº 062/24, relativo ao Projeto de Lei nº 045/24, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica”;

5) AUTÓGRAFO Nº 063/24, relativo ao Projeto de Lei nº 046/24, que “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 420.000,00, ao Orçamento Programa 2024, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas”.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”
 Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.597, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 14.743,04 destinado ao Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Assistência Social para atendimento de atividades e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, conforme Comunicação Interna nº 33001 e Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024 - R\$ 2.773,04;

II - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 8.000,00.

III - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil -



Secretaria de Gabinete-GAP

Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 3.850,00.

IV - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - exercícios anteriores, conforme Comunicação Interna s/ nº e Portaria nº 973, de 25 de março de 2024 - R\$ 120,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 14.743,04 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (R\$ 2.773,04); e

II - superávit financeiro - Fonte de Recurso 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 11.970,00).

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 16/12/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de](#)



Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição Extra nº 999

Página 37 de 41

Secretaria de Gabinete-GAP

[regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034210** e o código CRC **79AEF25A**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00005551/2024-60

SEI nº 0034210



Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2024

Ano I | Edição Extra nº 999

Página 38 de 41

Secretaria de Gabinete-GAP

ANEXO I

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	923	08.243.0032.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	2.773,04
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	222	FEAS_PORT_CIB-SP Nº 20 13.11.24
	924	08.243.0032.2073.0000	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		312	005	AÇÕES DO COVID - EPI - PORTARIA 369
	925	08.243.0032.2073.0000	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	3.850,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		312	006	AÇÕES DO COVID - ALIMENTO - PORTARIA 369
	926	08.243.0032.2073.0000	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL	120,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		312	007	AÇÕES DO COVID -ACOLHIMEN - PORTARIA 369
TOTAL CREDITO ESPECIAL R\$				14.743,04

ANEXO II

Fontes de Recurso			
	02	00	2.773,04
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$			2.773,04
Fontes de Recurso			
	95	00	11.970,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$			11.970,00
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$			14.743,04